



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 4716/2010

VALIDADE ATÉ: 23/06/2014

PROCESSO Nº.: 2006/0000279150

DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2006

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PETRÓLEO SABBÁ S.A

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

ESTRADA DO BIS, SN BOM JARDIM

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68.181-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-067979-3

CNPJ/CPF:

04.169.215/0028-01

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO  
0306 - Refinarias, Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR) e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0306-3 - Terminais de distribuição de combustíveis

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 2115

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA DO BIS, SN BOM JARDIM - Itaituba - PA  
*Coordenadas Geográficas:*

OBSERVAÇÕES:

Licença de Operação para Terminal de Recebimento e Distribuição de Combustíveis.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 24 de junho de 2010

\_\_\_\_\_  
ANÍBAL PESSOA PICANÇO  
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA



## **Anexo I - Licença de Operação**

### **Relação das Condicionantes**

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 4716/2010 requerida no processo protocolado sob nº. 2006/0000279150 em 14/08/2006, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### **Item: Pendência**

**Prazo de 1460 dias**

**Recomendações durante a vigência da Licença de Operação:**

1. Encaminhar a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Relatório de Informação Ambiental Anual, de acordo com o que dispõe o Decreto de nº 1120, de 08 de julho de 2008.

2. Realizar a cada 6 (seis) meses campanhas de monitoramento nos 07 poços de monitoramento. Deverão ser monitorados os seguintes parâmetros: BTEX, PAH, TPH e Pb.

3. Realizar a cada 6 (meses) monitoramento dos efluentes líquidos na saída do Separador de Água e Óleo (SAO), para os parâmetros: Condutibilidade, Óleo e Graxas, sólidos dissolvidos, pH e Turbidez, DBO; DQO; sulfetos, oxigênio dissolvido. As análises deverão ser realizadas semestralmente, e seus resultados terão que ser enviados no Relatório Ambiental Anual.

4. Informar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta licença, conforme Lei Ambiental do Estado do Pará;

5. Em caso de acidente, agir conforme procedimentos estabelecidos pelo Plano de Atendimento a Emergência, aprovado por esta SEMA.

6. Comunicar a SEMA imediatamente a ocorrência de qualquer incidente que possa vir a causar dano a qualidade ambiental.

7. Acondicionar os resíduos em locais apropriados, encaminhado para empresa licenciada para que sejam dados tratamento e destinação final adequados.

8. Manter Treinamento Emergencial atualizado. Todos os funcionários deverão passar por treinamentos para atendimento a emergência.

9. Lei de Crimes Ambientais (9605/1998):

Art. 81 – Deixar de Apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 1.000 (mil reais) a R\$ 100.000 (cem mil reais).

**Decreto Estadual No 1120, de 08/07/2008**

Art. 7

Parágrafo único. A não apresentação do Relatório Ambiental Anual, implica na perda imediata da validade da Licença de Operação, bem como instauração de procedimento administrativo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

ANÍBAL PESSOA PICANÇO  
GABSEC - SEMA/PA